

# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO<sup>43</sup>

ESTADO DO PARANÁ

### SEGUNDO TERMO ADIITVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022 (Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 042/2022)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa HENRIQUE CARNIEL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.073/0001-02, com sede na Rua Jesuino de Mello Pacheco, nº 61, Bairro Três Pinheiros, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 99900-5701, e-mail: riquecarniel@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Henrique Carniel, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 9.004.969-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 056.846.479-60, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/11/2024), ou seja, até 06 de novembro de 2025.

# CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati CONTRATANTE HENRIQUE CARNIEL

Henrique Carniel **CONTRATADA** 



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADIITVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022 (Chamamento Público Nº 005/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 042/2022)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA**: HENRIQUE CARNIEL

**OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO**: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/11/2024), ou seja, até 06 de novembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de novembro de 2024.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro